



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.141 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 016/95 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 016/95, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, assessoramento e cooperação técnico-científica.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 449/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE FEVEREIRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1412, de 16/02/96.
smg/rms.